ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em face de exoneração a pedido, de Engenheiro do quadro de servidores efetivos do município e a grande demanda de Projetos no setor de engenharia que devem obedecer os cronogramas estabelecidos nos programas e tendo em vista que o município tem pendências referente a Projetos junto a Caixa Econômica Federal, vimos apresentar a essa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei, para suprir carência de Auxiliar Administrativo, junto ao setor de desenho de projetos de engenharia na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Certos de contar com a aprovação do Projeto de Lei em pauta, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
08 / 02 / 2000

PROJETO DE LEI P.L. 04/2000-E
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
17 / 02 / 2000

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Auxiliar Administrativo – Padrão 5, pelo regime CLT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar na Secretaria de Obras e Saneamento no Setor de Engenharia.

Art. 2º- O contrato autorizado pelo Art. 1º terá vigência a partir de 01 de março de 2000 à 31 de dezembro de 2000.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2000:
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
2.020 – Manutenção do Órgão das Obras
3.1.1.1 – Pessoal Civil

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 de fevereiro de 2000.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração